



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 883/96, de 15 de maio de 1996.

Registrado no Livro
Próprio em 04/10/1996
MGS Mendonça 187/03
Func, Mat.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município da Cachoeirinha autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO	
15814832.08 - Encargos diversos do Conselho Municipal de despesas dos direitos da criança e do adolescente	R\$
3.2.5.9 - Outras Transferências a pessoas.....	500,00
8.1 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
15814862.37 - Auxílio doença e funeral ao servidor público, assistência geral a indigentes e pessoas as outras necessitadas.	
3.2.5.9 - Outras transferências a pessoas.....	500,00
3.2.5.5 - Assistência Médico-hospitalar.....	500,00
TOTAL.....	1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de que trata esta Lei, serão provenientes das anulações orçamentárias a seguir discriminadas:

6.2 - DIVISÃO DE OBRAS	
16885751.58 - Construção de abrigos para passageiros nas linhas suburbanas da cidade e nas estradas municipais.	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	1.500,00
TOTAL.....	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 15 de maio de 1996.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.